

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**RESOLUÇÃO Nº 6, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera o inciso II do art. 1º da Resolução nº 8, de 10 de novembro de 2011, que disciplinou as nomeações para Cargos em Comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º**O inciso II do art. 1º da Resolução nº 8, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 1º

I -

II -

k) de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstos na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.”

**Art. 2º**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de setembro de 2020.

**MOACIR GREGOLIN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliana Scariot Amorim  
**Código Identificador:**BF32C607

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2020. Edição 2090  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>